



Câmara

290

DECRETO Nº 11.016

Fixa salários das Funções regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei nº 7428, de 12 de maio de 1994,

D E C R E T A :

Art. 1º - A partir de 1º de abril de 1994 os salários das funções regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho passam a vigorar com os seguintes valores:

DENOMINAÇÃO	SALÁRIOS (em URV)
Operário	78,00
Operário de Limpeza	78,00
Gari	78,00
Auxiliar de Cozinha Excedente	78,00
Auxiliar de Serviços Gerais Excedente	78,00
Professor Auxiliar Excedente	112,62
Músico Instrumentista de 1ª Classe	136,67
Assistente Administrativo Excedente	165,22
Professor Excedente 1	179,83
Professor Excedente 4	278,73

Art. 2º - O valor unitário do vale-refeição relativo aos meses de março a junho do corrente ano, é fixado no valor equivalente a 2,46 (dois vírgula quarenta e seis) URVs (Unidades Reais de Valor).

Art. 3º - A diferença em URV correspondente a cada vale-refeição, tendo em vista valores efetivamente recebidos relativos aos meses de março e abril, é a seguinte:

.....

PUBLICAÇÃO			REPUBLICAÇÃO			PROCESSO	PLE	PLL	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG	FONTE	DATA	PAG				
DOE	07-06-94	58							MCL



.....

	março	abril
vale normal	0,53	1,11
vale acrescido de 70%	0,90	1,88

Art. 4º - Para efeitos de fixação do valor unitário relativo aos meses de maio e junho, adotar-se-á a projeção do valor da URV em Cruzeiros Reais para a data do efetivo pagamento dos vencimentos e salários dos funcionários.

Parágrafo único - As unidades de centavos do valor unitário do vale-refeição, obtido na forma deste artigo, serão arredondadas para a dezena imediatamente superior.

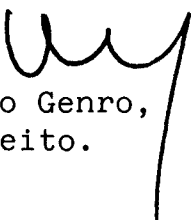
Art. 5º - As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às Autarquias Municipais.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

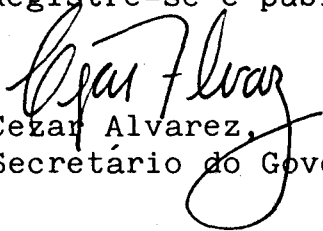
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 03 de junho de 1994.


Tarso Genro,
Prefeito.

Luiz Alberto Rodrigues,
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.


Cesar Alvarez,
Secretário do Governo Municipal.